

DECRETO Nº 718, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera o inciso I, e a alínea “a” do inciso V do Art. 1º do Decreto Municipal nº 715, de 12 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do Art. 1º do Decreto Municipal nº 715, de 12 de agosto de 2025 passa a vigor com a seguinte redação:

“I – Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz: destinada à realização dos eventos de espetáculos culturais e congêneres, a serem realizados pelo Poder Público Municipal e pela Paróquia de Nossa Senhora do Ó, **bem como, para colocação de brinquedos infláveis em locais a serem indicados pela Municipalidade aos permissionários de parques de diversão previamente cadastrados;**”

Art. 2º. A alínea “a” do inciso V do Art. 1º do Decreto Municipal nº 715, de 12 de agosto de 2025 passa a vigor com a seguinte redação:

- “a) 730 m² (setecentos e trinta metros quadrados):
- i. para venda de lanches em carrinhos ou bancas, sem colocação de tendas, nos períodos vespertino e noturno, e limitados a uma área máxima de 3x3 (três por três) metros, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) para todo o período da festa;
 - ii. para venda de refeições e/ou bebidas de até 36 m² (trinta e seis metros quadrados) cada, com limite de **7 (sete) permissionários**, cuja outorga e permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para todo o período da festa.”

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 715, de 12 de agosto de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de setembro de 2025.

Acácio Sânzio de Brito
Prefeito